

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 139/2026/ADM

O presente instrumento refere-se à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa TRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº 46.287.336/0001-88, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à implantação, ao desenvolvimento e ao apoio à governança das contratações públicas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

A demanda integra o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e deverá ser suportada pela correspondente programação orçamentária.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 003/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização, da razão da escolha, da compatibilidade do preço, da habilitação e da vinculação da equipe que justificou a inexigibilidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo administrativo nº 139/2026/ADM;

CONSIDERANDO que a proposta da empresa TRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., no valor mensal de R\$ 5.000,00, foi analisada à luz do escopo, dos documentos de experiência, da solução tecnológica e dos parâmetros de preço juntados aos autos;

DECIDE:

1. Autorizar, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, em favor da empresa TRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº 46.287.336/0001-88, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à implantação, ao desenvolvimento e ao apoio à governança das contratações públicas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã, conforme o Termo de Referência, a proposta comercial e os demais documentos do processo.

2. Determinar que a formalização do contrato e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas observem os prazos legais, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã-PA, 12 de agosto de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/202

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028